

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

DECRETO Nº 4.232, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estabelece nova tarifa do transporte coletivo urbano no município de Patos de Minas.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 95, inc. VII, 177 e 178 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O valor da tarifa do serviço de transporte coletivo urbano em Patos de Minas será de R\$ 3,00 (três reais), a partir de 21 de novembro de 2016.

Parágrafo único. O usuário que optar pelo pagamento via “Cartão Eletrônico Ande Fácil”, obterá um desconto de R\$0,40 (quarenta centavos) e pagará o valor de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).

Art. 2º Os créditos eletrônicos adquiridos até a presente data, poderão ser utilizados considerando a tarifa anterior, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

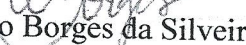
Art. 3º Após o período estipulado no artigo anterior, o saldo eletrônico remanescente será debitado considerando a tarifa vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2016.


Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 18 de novembro de 2016.


Pedro Lucas Rodrigues
Prefeito Municipal

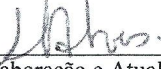

Carlos Guilherme Naimeg
Secretário Municipal de Infraestrutura


Damião Borges da Silveira
Procurador-Geral do Município

Registrado no Livro nº
Prefeitura Municipal de
Patos de Minas, 18 / 11 / 2016


Procurador-Geral do Município

Certifico que este ato foi publicado no
"PLACARD" da Prefeitura, nesta data.
Patos de Minas, 18 / 11 / 2016


Gerente de Elaboração e Atualização Legislativa